

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22da Lei nº13.019/2014,alteradapelaLeinº13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretariade Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida,Rua,Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone1 <b>(27)3636-6810</b>	Telefone2 <b>(27)3636-6807</b>	Telefone3 <b>(27)3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação "Lar São José" – Raio de Luz		CNPJ 04.608.192/0001-74
Logradouro (Avenida,Rua,Rod.) Rua José Ambrosini, nº5.120		
Bairro Santa Rita – Jacupemba	Cidade Aracruz	CEP 29.196.065
E-mail da Instituição associacaolarsaojose@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.larsaojose.org
Local físico de divulgação da parceria Mural da Associação "Lar São José" – Raio de Luz		
Telefone1 (27)99833 4415	Telefone2 (27)9.98410902	Telefone3

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Jacqueline Delogo Ferreira		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 20/02/2024
Logradouro(Avenida,Rua,Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone1 [REDACTED]	Telefone2 [REDACTED]	Telefone3 ( )	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elineide Pereira Coelho		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS7091</b>
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefonedo Técnico1 [REDACTED]		Telefone do Técnico:

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação “Lar São José” – Raios de Luz, fundada no Distrito de Jacupemba na Comarca de Aracruz – ES, no dia 05/06/2001, registrada sob o nº 480 do livro A2F, p. 131, em 19/07/2001, no cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Associação e fins não econômicos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, social e filantrópico, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.608.192/0001-74, e está organizada de conformidade com a legislação vigente no Brasil, com o presente Estatuto e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/2009.

#### **Diretrizes da OSC**

Finalidades Estatutárias

- a) Prestar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, pessoas de 18 a 59 anos e pessoa idosa;
- b) Difundir valores fundamentais ao exercício da cidadania e da ética;
- c) Zelar pela proteção à criança e ao adolescente;
- d) Promover atividades culturais, ecológicas, esportivas e sociais;
- e) Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- f) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- g) Desenvolver e executar ações, atividades, programas e projetos culturais, ecológicos, esportivos, sócios educativos e profissionalizantes.

#### **Capacidade de atendimento**

A Associação Lar São José que executa diversas atividades, tem a capacidade de atender 120 crianças e adolescentes.

#### **Números de Associados**

O número de associados é ilimitado, porém hoje o quadro é composto por 15 membros.

#### **Principais Trabalhos Realizados 2021-2022**

##### **Parceria firmada em 2021**

Complementar a rede de Proteção Social Básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para no mínimo, 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do Distrito de Jacupemba e adjacências na forma presencial e de forma adequada à situação de emergência em saúde pública em virtude da pandemia de COVID 19.

Fonte financiadora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Valor	R\$	188.307,18
-------	-----	------------

## **5.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL:**

### **5.2.1. Descrição:**

A Associação “Lar São José” – Raios de Luz surgiu a partir de um grupo de moradores da comunidade de Jacupemba e de Irmãs da Congregação de Santa Catarina que vieram para morar em nossa comunidade. Preocupados com a demanda de crianças e adolescentes necessitando de apoio no campo familiar, educacional, emocional, espiritual e alimentar, os mesmos se organizaram e elaboraram este projeto a fim de que viessem atender e /ou amenizar estas carências.

Inicialmente começamos nossas atividades com quarenta crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social da comunidade de Jacupemba. As atividades eram realizadas na Associação de moradores de Jacupemba “JASCOM”, espaço cedido pela comunidade para realização das atividades enquanto a sede estava em processo de construção. Diante de todas as adversidades apresentadas pelas crianças e adolescentes atendidas, houve a necessidade de fortalecer ainda mais as ações de enfrentamento as vulnerabilidades que os mesmos estavam inseridos. Já atuando como Política da Proteção Social Básica, em 2012 entrou em execução o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos. Hoje são atendidas 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que estejam regularmente matriculados no ensino regular, encaminhadas pelo CRAS, Conselho Tutelar ou por demanda espontânea.

A Associação “Lar São José” tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executada através das atividades socioeducativas e oficinas complementares como: Artes Manuais (ponto cruz, pintura em tecido, crochê, bordado em chinelo); Oficina de Instrumentos Musicais e Canto (banda, coral, flauta doce, teclado); Oficina de Esporte e Lazer (capoeira, Futebol), Oficina de Recreação.

### **5.2.2. Público alvo:**

Crianças e adolescentes da faixa etária entre 06 anos e 15 anos e 11 meses completos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- ✓ Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- ✓ Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- ✓ Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para os beneficiários do BPC;
- ✓ Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, em especial Programa Auxílio Brasil;
- ✓ Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.
- ✓ Crianças e adolescentes em situações de prioridades:

### **5.2.3. Capacidade de atendimento:**

A Associação “Lar São José” tem capacidade de atender 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes.

Objetivos:

- ✓ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- ✓ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- ✓ Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- ✓ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ✓ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- ✓ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

#### 5.2.4. Metodologia de trabalho:

A Associação “Lar São Jose” - Raio de Luz atua de forma continuada na prevenção das situações de risco social e vulnerabilidade, configurando como executores da Política de Proteção Social Básica executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Distrito de Jacupemba, desenvolvendo ações de caráter preventivo e proativo. O serviço ofertado tem por foco o desenvolvimento de atividades que visam assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, no sentido de complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de risco social. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. O acesso a esse serviço dar-se-á, preferencialmente, por intermédio de encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF e do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, podendo também ser por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas.

#### 5.2.5. Recursos Humanos Envolvidos:

Nome	Formação	Função	Vínculo empregatício	Carga Horária
Elineide Pereira Coelho	Serviço Social	Assistente Social	Contrato Determinado	30h
Verônica de Jesus Ferreira Nossa	Pedagogia	Orientador Social	Contrato Determinado	40h
Maria Aparecida Oliveira de Souza Pinafo	Cursando Técnico Administrativo	Coordenadora Administrativa	Contrato Determinado	44h
Monilene dos Santos Pinto	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	Contrato Determinado	40h
Maria de Lurdes Rocha Feu	Ensino	Manipuladora de	Contrato	40h

	Fundamental Incompleto	Alimentos	Determinado	
Murilo Pinheiro Araujo	Educador Físico	Oficineiro de Atividades Físicas	PJ	13h
Leandro Nascimento dos Santos	Músico	Oficineiro de Música	PJ	35h
Nivaldo da Cruz Santos	Contra Mestre	Oficineiro de Capoeira	PJ	13h
Maria do Carmo de Jesus Oliveira	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	Contrato Determinado	40
Odete Bertollo	Pedagogia	Coordenadora	Voluntária	30h

### 5.2.6. Impacto Social Esperado:

O serviço oferecido tem a perspectiva de:

- ✓ Reduzir o índice de situação de vulnerabilidade social, assegurando serviços de convivência comunitária, com acesso às oportunidades de prevenção ao isolamento.
- ✓ Promover o protagonismo e a emancipação das crianças e adolescentes.
- ✓ Oportunizar emancipação socioeconômico, combatendo o trabalho infantil.
- ✓ Combater e inibir as possibilidades em ambientes que possam propiciar ao abuso e a exploração sexual das crianças e adolescentes.

### 5.3. CAPACIDADE INSTALADA:

#### 5.3.1 - Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

Nome	Formação	Função	Vínculo empregatício	Carga Horária
Elineide Pereira Coelho	Serviço Social	Assistente Social	Contrato Determinado	30h
Verônica de Jesus Ferreira Nossa	Pedagogia	Orientador Social	Contrato Determinado	40h
Maria Aparecida Oliveira de Souza Pinafo	Cursando Técnico Administrativo	Coordenadora Administrativa	Contrato Determinado	44h
Monilene dos Santos Pinto	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	Contrato Determinado	40h
Maria de Lurdes Rocha Feu	Ensino Fundamental Incompleto	Manipuladora de Alimentos	Contrato Determinado	40h
Murilo Pinheiro Araujo	Educador Físico	Oficineiro de Atividades Físicas	PJ	13h
Leandro Nascimento dos Santos	Músico	Oficineiro de Música	PJ	35h
Nivaldo da Cruz Santos	Contra Mestre	Oficineiro de Capoeira	PJ	13h
Maria do Carmo de Jesus Oliveira	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	Contrato Determinado	40
Odete Bertollo	Pedagogia	Coordenadora	Voluntária	30h

**5.3.2. Estrutura Física:**

( X ) Própria      ( ) Cedida      ( ) Alugada      ( ) Outros

**5.3.3. Instalações Físicas** (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

<b>Cômodo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tipo de atividades desenvolvidas no espaço</b>
Sala de Atendimento Psicossocial	01	Espaço onde a Assistente Social e Psicóloga fazem atendimento individual e em grupo
Sala de Atividades Socioeducativas	01	Sala onde são realizados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Sala de Música	01	Espaço onde realiza a oficina de Instrumentos musicais
Secretária	01	Administração da Entidade
Banheiro Feminino	01	Usado pelas meninas e funcionárias
Banheiro Masculino	01	Usado pelos meninos e funcionários
Cozinha	01	Espaço para manipulação e preparo dos alimentos
Área de Serviço	01	Espaço para higienização e limpeza que utensílios
Refeitório	01	Espaço para as refeições e convivência
Sala de Flauta	01	Espaço onde realiza a oficina de música
Sala de Artesanato	02	Espaço onde realiza oficina de bordado, crochê e pintura
Deposito de Material Pedagógico	01	Espaço onde estão guardados os materiais utilizados nas atividades desenvolvidas
Despensa	01	Espaço onde estão guardados os alimentos
Quadra Esportiva	01	Espaço utilizado para oficinas de Capoeira, Dança, Futebol e Recreação
Parquinho	01	Espaço para recreação
Sala de Recreação	01	Espaço para coreografia, dança e teatro.
Sala de Leitura	01	Espaço para leitura
Sala de Costura	01	Espaço para Costuras Diversas
Sala de Informática	01	Espaço para oficinas de informáticas e tecnologias
Sala do Balé	01	Espaço para oficinas do Balé e atividades diversas

**5.3.4. Equipamentos Disponíveis:**

<b>Tipo de Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
Cadeiras	200
Mesas	200
Notebook	03
Projektor	01
Televisão	01
Aparelho de DVD	01

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira visando garantir transparência contábil da oferta da execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da instituição.

### 6.2 Objetivo Geral

Possibilitar a sustentabilidade contábil da instituição para a manutenção do SCFV.

### 6.3 Objetivos Específicos

- Garantir a transparência e qualidade financeira da instituição;
- Possibilitar a sustentabilidade da instituição por meio do monitoramento financeiro.

### 6.4 Públicos beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.

### 6.5 Justificativa

No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas de forma negativa (deficiência, etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos. O SCFV tem por foco o desenvolvimento de atividades que visam assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, no sentido de complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de risco social. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Logo a Associação “Lar São José” atua na prevenção de situações de violações e na afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades das crianças e adolescentes, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Realiza intervenções planejadas que cria situações desafiadoras na construção da personalidade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e senso

crítico. Garantindo que todas as crianças e adolescentes, inseridas no projeto, tenham acesso a atividades socioeducativas e oficinas complementares e demais ações. As oficinas e atividades são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de estratégias para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários são construídos.

Segundo o caderno de orientações do SCFV “*pesquisas demonstram que crianças e adolescentes em condições de saneamento ou acesso precário à alimentação, por exemplo – têm o seu desenvolvimento integral comprometido, o que pode levar a um desempenho fraco em sala de aula, repetição de séries escolares, entre outros. A partir desse reconhecimento, é importante que as políticas públicas atuem de forma a mitigar estas circunstâncias, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes a partir de proteção social, acesso a direitos, oferta de oportunidades, conforme previsto no ECA*”. Nesse sentido e considerando que a sustentabilidade de uma instituição perpassa pelo acompanhamento e monitoramento das movimentações financeiras, o Lar São José para consolidar as ações do SCFV, e intensificar as atividades propostas, busca firmar parceria, para melhor atender os nossos usuários e funcionários com transparência, para isto existe a necessidade de contratação do profissional de contabilidade para atender as necessidades operacionais desta associação, exercendo diversas prestação de serviços de natureza contábil e fiscal entre elas:

- ✓ Registro de Livros junto ao Ministério do Trabalho;
- ✓ Livro/ Fichas de Registro de Empregados;
- ✓ Livro Registro de Inspeção do Trabalho.
- ✓ Livro/ Ficha de Registro de Empregados;
- ✓ CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social;
- ✓ Contrato de Experiência;
- ✓ Opção pelo FGTS - Fundo de Garantia pó Tempo de Serviços;
- ✓ Ficha de Salário Família;
- ✓ Termo de Responsabilidade;
- ✓ Cadastramento de funcionários junto ao PIS/CEF;
- ✓ CAGED - Cadastro geral de Empregados e Desempregados;
- ✓ Preenchimento, elaboração e entrega de documentos necessários à demissão dos funcionários da (o) contratante, conforme as normas edeterminações da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho;
- ✓ Elaborar Balanço patrimonial.

Dentro deste contexto, para consolidar as ações do SCFV, e intensificar as atividades propostas, o Lar São José, busca firmar parceria, para pagamento dos serviços contábeis, qualificando as atividades administrativas dando maior visibilidade e transparência nas ações propostas.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Vínculo empregaticio	Carga Horária
Elineide Pereira Coelho	Serviço Social	Assistente Social	Contrato Determinado	30h
Verônica de Jesus Ferreira Nossa	Pedagogia	Orientador Social	Contrato Determinado	40h
Maria Aparecida Oliveira de Souza Pinafo	Cursando Técnico Administrativo	Coordenadora Administrativa	Contrato Determinado	44h

Monilene dos Santos Pinto	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	Contrato Determinado	40h
Maria de Lurdes Rocha Feu	Ensino Fundamental Incompleto	Manipuladora de Alimentos	Contrato Determinado	40h
Murilo Pinheiro Araujo	Educador Físico	Oficineiro de Atividades Físicas	PJ	13h
Leandro Nascimento dos Santos	Músico	Oficineiro de Música	PJ	35h
Nivaldo da Cruz Santos	Contra Mestre	Oficineiro de Capoeira	PJ	13h
Maria do Carmo de Jesus Oliveira	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	Contrato Determinado	40
Valdeni Delfina de Oliveira	Contabilidade	Contador	PF	
Odete Bertollo	Pedagogia	Coordenadora	Voluntária	30h

#### 6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Avaliação do grau de satisfação dos usuários será realizada através de entrevistas, caixa de sugestões, e preenchimento de formulário próprio.

#### 6.8 Sustentabilidade da proposta

Para continuidade das ações propostas buscaremos recursos diretamente com empresas parceiras, rifas, bazar, convênios e com o poder público e demais colaboradores.

#### 6.9 Período de execução do objeto

Início: 03 de novembro/2022

Término: 31 de outubro/2023

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Meta 1:** Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de 120 crianças e adolescentes atendidos pela entidade em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Indicador(es):**

- Nº de crianças atendidas pelo SCFV;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.

**Metodologia de execução:**

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita neste deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	03/11/2022	31/10/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	03/11/2022	31/10/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	03/11/2022	31/10/2023
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	03/11/2022	31/10/2023

<b>Meta 2:</b> Possibilitar a sustentabilidade contábil da instituição para a manutenção do SCFV	<b>Valor (R\$): 10.000,00</b>
<p><b>Indicador(es):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Contrato de Prestação de Serviços;</li> <li>✓ Elaboração de Planilhas de Execução Financeira</li> <li>✓ Nota fiscal de pagamento para a empresa contratada</li> </ul>	
<p><b>Metodologia de execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Realização de três orçamentos</li> <li>✓ Escolha da empresa de serviços contábeis</li> <li>✓ Elaboração de contrato de prestação de serviço;</li> <li>✓ Coleta de documentos;</li> <li>✓ Direcionamento e orientações das demandas contábeis do Lar São José.</li> </ul>	

Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	R\$0,00	03/11/2022	31/10/2023
2.2. Oferta continuados atendimentos, atividades e ações.	R\$0,00	03/11/2022	31/10/2023
2.3. Pagamentos de serviços contabeis.	R\$ 10.000,00	03/11/2022	31/10/2023
2.4. Execução das Atividades Contabeis	R\$0,00	03/11/2022	31/10/2023
2.5. Prestação de Contas parcial e final da parceria	R\$0,00	03/11/2022	31/10/2023

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$0,00		R\$0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$0,00		R\$0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$0,00		R\$0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$0,00		R\$0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

#### Serviços de terceiros –pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

#### Serviços de terceiros–pessoa jurídica(3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quantidade de meses	Valor mensal	Valor Total
Serviços Contabeis	mês	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

<b>Subtotal</b>	
-----------------	--

**Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2 +8.1.3 + 8.1.4+8.1.5)</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
---	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABRIL/2023
<b>R\$ 10.000,00</b>					
MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 21/11/2022 13:49:59 -03:00

**JACQUELINE DELOGO FERREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 21/11/2022 12:29:07 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/11/2022 13:50:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6SHFZR>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/112/2022**  
Processo Administrativo n.º 2022-DLMRK

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O LAR SÃO JOSÉ – RAIOS DE LUZ, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO GARANTIR TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL DA OFERTA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDA], e o **LAR SÃO JOSÉ – RAIOS DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob nº 04.608.192/0001-74, com sede à Rua José Ambrosini, nº 5120, CEP: 29.196-065, Bairro Santa Rita - Jacupemba – Aracruz/ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra **JACQUELINE DELOGO FERREIRA**, portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-DLMRK** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira visando garantir transparência contábil da oferta da execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- 6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**JACQUELINE DELOGO FERREIRA**  
Presidente do Lar São José – Raio de Luz

*[Área reservada para assinatura ou rubrica]*

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 21/11/2022 13:49:56 -03:00

**JACQUELINE DELOGO FERREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 21/11/2022 12:30:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/11/2022 13:49:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-30W5MH>

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 123/2022**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES**, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2022, aprovada pela Ordem de Serviço nº 094/2021, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 23/11/2021, para excluir e incluir o servidor abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Maurício de Oliveira Silva Filho	3011313	2021/2022	dezembro/2022	dezembro/2023

**Art. 2º INTERROMPER**, por necessidade imperiosa de serviço, as férias da servidora abaixo, ressaltando-lhe o direito para o gozo oportuno:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	A partir de	Dias Restantes
Ana Maria Wenceslau Vieira da Silva	4160657	2021/2022	23/11/2022	14 dias

Vitória, 21 de novembro de 2022.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 971748**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/112/2022**

**Processo nº** 2022-DLMRK

**Registro SIGEFES:** 220599

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar São José - Raio de Luz

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira visando garantir transparência contábil da oferta da execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da instituição.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 828 LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasen, matrícula nº 371273.

Vitória, 21 de novembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 971742**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/112/2022**

**Processo nº** 2022-DLMRK

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar São José - Raio de Luz.

Luz.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira visando garantir transparência contábil da oferta da execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da instituição.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 828 LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de novembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 971744**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Aviso de Convocação**

**Edital de Chamamento nº 004/2022 - Culturas da Terra Convocação para Entrega de Plano de Trabalho e Documentação**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público para amplo conhecimento a **Convocação** dos Projetos Habilitados pela Comissão de Seleção e homologados, de acordo com a Ata de Convocação, conforme processo nº 2022-L609F. A Ata de Convocação na íntegra estará disponível no site da SECULT.

Vitória, 21 de novembro de 2022.

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 971747**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/11/2022 09:42:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FQQV66>